

QUINTA-FEIRA – 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO II – EDIÇÃO Nº 101

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSÓRCIO DE CHAPADA FORTE PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 004/2022:** DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DURANTE A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Wilson Paes Cardoso

• Praça Aureliano Gondim, Centro, Andaraí/Bahia



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte

DECRETO Nº 004, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte - durante a participação da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de 2022, na forma que indica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD – CHAPADA FORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a realização dos jogos da 22ª Copa do Mundo FIFA, Catar 2022, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na respectiva Copa do Mundo de 2022;

CONSIDERANDO a mobilização do povo brasileiro durante a realização desse evento mundial;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

DECRETA

Art. 1º O expediente do Consórcio Chapada Forte, durante o período da 22ª Copa do Mundo FIFA, Catar 2022, fica disciplinado na seguinte conformidade:

I - nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 se iniciarem às 13h, será das 8h às 12h;

II – nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 se iniciarem às 16h, será das 8h às 14h;

Parágrafo único – Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis em horários não referidos neste artigo, o expediente será cumprido das 8h até 1h (uma hora) antes do início da partida.

Art. 2º - O expediente estabelecido neste Decreto deverá ser compensado.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte

Art. 3º - Será permitida a utilização de Bandeiras do Brasil, camisas e símbolos da Copa ou ornamentações que representam o patriotismo e o apoio aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, desde que não prejudique o desenvolvimento das atividades normais e atendimento ao público.

Parágrafo único - Os bens públicos não poderão ser utilizados em carreatas ou manifestações de comemorações de resultados de jogos da Copa 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Andaraí, 23 de novembro de 2022.

WILSON PAES CARDOSO
Presidente